

de Vereadores do Município de Santo Antônio do Leverger/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Santo Antônio do Leverger/MT

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antonio de Leverger/MT deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da

UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. O valor global da contribuição para o exercício de 2021 é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia **25 de cada mês**, por meio de **RECBIBOS** à contratada, através de depósito/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Leverger/MT, previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.41-.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS

ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de **01(um) ano**, tendo início em **04/01/2021** e término em **31/12/2021**.

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Leverger/MT.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Santo Antônio do Leverger/MT, 12 de janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT
ROMULO QUEIROZ DAS NEVES
PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDCLAY LOPES COELHO
PRESIDENTE
TESTEMUNHAS:
RG N°.
CPF N°.
RG N°.
CPF N°.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO N°: 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras n° 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo TÉCNICA E PREÇO N° 001/2021, regida pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, Lei n° 12.232, de 29 de abril de 2010 e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS INSTITUCIONAIS E LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL”. Cuja abertura dar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2021, às 14 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, no endereço supracitado ou pelo site <http://www.sinop.mt.leg.br/>.

Sinop – MT, 13 de janeiro de 2021.

Marceli Rosangela Gomes
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n° 011/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

PORTARIA

Portaria N° 005/2021

“EXONERA A SRA. **IVANY NASCIMENTO MOREIRA DE LIMA**, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR, NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH”.

O Sr. **ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31/01/2021 a Sra. **IVANY NASCIMENTO MOREIRA DE LIMA**, do Cargo em Comissão de **Assistente Parlamentar**, lotada na Referência CC-02 do Anexo II do Quadro de Cargo de Provedimento em Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Tapurah, instituído pela Lei Complementar Municipal n° 133/2019.

Parágrafo Único. Fica autorizado o pagamento das verbas rescisórias no último dia útil do mês de janeiro de 2021.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah – MT, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente

Registre-se e publique-se

Aelton Antônio Figueiredo
1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

ATO

TAPAJÓS

SERVIÇOS N° 037-2020.

REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS;

IMAGEM LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO

EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

CONTRATADO: CLINICA SÃO CAMILO DIAGNOSTICOS POR